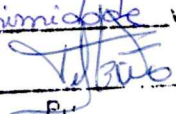




Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2007.  
DE 15 DE MARÇO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 006/2003  
DE 19 DE AGOSTO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Aprovado em sessão de 26/04/07                                                    |
| Por unanimidade votos favoráveis.                                                 |
|  |
| P.                                                                                |

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O artigo 63 passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 63. O decurso de prazo da notificação sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa, incidirá multa variável de 10 UPFM a 100 UPFM por dia do prosseguimento da irregularidade.
- Parágrafo Único: A cada reincidência será cobrada a multa em dobro.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2007.

  
FERNANDO GORGEN  
Prefeito Municipal